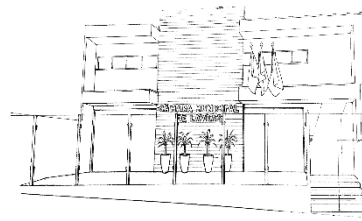


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO nº 05/2026

Referência: Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2026 que “**Dispõe sobre a destinação das vagas reservadas em estacionamentos no Município de Lavras a todas as pessoas com deficiência.**”.

Em respeito ao disposto no art. 156, inc. XI, do Regimento Interno desta Egrégia Casa informo que, na data inframencionada, realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) – implantado nesta Casa em parceria com o Instituto Legislativo Brasileiro, Programa Interlegis, do Senado Federal – e constatei a **EXISTÊNCIA** de legislação vigente que seja igual, com afinidade ou conexa à ementa supramencionada. Trata-se da Lei Ordinária nº 4.793, de 02 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a reserva de vagas em estacionamentos de shopping centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Lavras, e dá outras providências”, da Lei Ordinária nº 3.780, de 08 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a isenção de duas horas ao estacionar na área azul para idosos e pessoas com deficiência e dá outras providências”, e da Lei Ordinária nº 3.748, de 17 de março de 2011, que “Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estacionamentos públicos e privados do Município e dá outras providências”

Oportunamente, em cumprimento à decisão plenária que fora reduzida a termo e aprovada na Ata da Primeira Reunião Ordinária, da Sessão Legislativa do ano de 2019, realizada em 04 de fevereiro de 2019, informo que **INEXISTE** projeto de lei em tramitação nesta Casa Legislativa que seja igual, com afinidade ou conexo à ementa em epígrafe.

Ante tais informações, no intuito de confirmar a veracidade da pesquisa relatada e possibilitar o esclarecimento da requisição *in voga*, sem vícios, dentro do que me compete, grafo o presente instrumento.

Lavras, 09 de fevereiro de 2026

CAIO ELIAS FRANÇA

Técnico Legislativo